**AO/À ILUSTRE CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

[nome do servidor], servidor(a) público(a) estadual, matrícula funcional n. [número],vem, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, em face do reenquadramento funcional para a Carreira de Analista de Projetos de Políticas Públicas e Gestão Governamental, pelos fundamentos que seguem:

Em 31/07/2024, foi publicada a **Lei n. 16.165**[[1]](#footnote-2), responsável pela reestruturação das carreiras dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e pelo reenquadramento funcional destes servidores públicos.

O(A) Requerente, em decorrência da Lei n. 16.165/2024, foi reenquadrado na Carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, conforme demonstra o registro no histórico funcional.

O(A)Requerente, no desempenho de suas funções como médico-veterinário ativo, realizava atividades permanentes diretamente relacionadas à defesa sanitária animal, enfrentando riscos inerentes ao contato frequente com animais de diversas espécies. Essas funções incluíam a exposição a doenças zoonóticas, como brucelose e raiva, além de riscos de agressões durante o manejo de bovinos e outras espécies. O trabalho envolvia atividades essenciais à saúde pública e ao controle sanitário, tais como:

* **Acompanhamento de sanidade animal:** Avaliação de plantéis em propriedades rurais, especialmente durante vendas, remates, exposições e feiras agropecuárias nos municípios;
* **Coleta de materiais:** Coleta de sangue para testes de brucelose, exames laboratoriais de vísceras e carcaças, bem como manuseio de animais suspeitos de zoonoses;
* **Necropsias:** Elucidação de causa-mortis e diagnóstico de doenças em animais recém-mortos ou em decomposição, frequentemente em condições adversas;
* **Deslocamentos:** Viagens sistemáticas a propriedades rurais, sujeitando-se a variações climáticas e ambientes insalubres;
* **Inspeção industrial:** Fiscalização de indústrias de produtos de origem animal, com exposição a frio industrial e vapor quente, garantindo a conformidade higiênico-sanitária;
* **Educação sanitária:** Orientação em propriedades sobre boas práticas sanitárias, manejo de animais e utilização segura de produtos biológicos, como vacinas;

As atividades exercidas, descritas acima, não apenas excediam, quando necessário, o horário regular de expediente, mas também abrangem atribuições definidas na **Carreira de Fiscal**. Conforme o Anexo XV da Lei n. 16.165/2024, que dispõe sobre as condições para ingresso na Carreira de Fiscal, na especialidade de Medicina Veterinária[[2]](#footnote-3), **as atribuições dessa carreira incluem**:

* Desenvolvimento de programas de defesa sanitária animal e aplicação de medidas de saúde pública, integrando o conceito de **Saúde Única**;
* Inspeção e fiscalização sob o ponto de vista higiênico-sanitário em estabelecimentos que tratam produtos de origem animal;
* Participação em inquéritos epidemiológicos, controle e erradicação de zoonoses;
* Planejamento e execução de atividades dirigidas ao controle sanitário;
* Aplicação de normas e padrões relacionados à fiscalização de animais importados ou exportados, produtos de uso médico-veterinário e diagnósticos zoossanitários;
* Exercício do poder de polícia administrativa, instrução de processos e aplicação de sanções em sua área de atuação.

Apesar de reenquadrado na Carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, as atividades desempenhadas pelo(a) Requerentesão idênticas ou altamente compatíveis com as responsabilidades atribuídas à Carreira de Fiscal, na especialidade de Medicina Veterinária.

Dessa forma, **requer-se o reenquadramento para a Carreira de Fiscal**, **na especialidade de Medicina Veterinária**, considerando que o(a)Requerente já executava essas funções durante o exercício de seu cargo, em conformidade com os princípios e objetivos legais de defesa sanitária e saúde pública.

[cidade]/RS, [dia] de [mês] de 2025

**REQUERENTE**

matrícula funcional n. [número]

1. Reorganiza os quadros, as carreiras e reajusta as remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, institui o Quadro das Carreiras Transversais de Nível Superior do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e cria as carreiras de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Especialista em Infraestrutura, de Especialista em Tecnologia da Informação e Comunicação, de Fiscal, de Pesquisador e de Médico; institui o Quadro das Carreiras Transversais de Nível Técnico e de Nível Médio do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e cria as carreiras de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Assistente de Políticas Públicas e Gestão Governamental e de Guarda Parque; institui o Quadro das Carreiras da Saúde e cria as carreiras de Analista em Saúde e de Técnico em Saúde; cria a Carreira de Analista de Planejamento e Orçamento; institui o Quadro de Apoio Escolar e cria as carreiras de Técnico Educacional, de Assistente Educacional e de Auxiliar Educacional; cria as Carreiras de Analista e de Técnico no Quadro dos Serviços Auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências. [↑](#footnote-ref-2)
2. *III - ESPECIALIDADE MEDICINA VETERINÁRIA: desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem, incorporando o conceito de Saúde Única; fazer inspeção e fiscalização sob o ponto de vista higiênico sanitário, nos locais que tratem, preparem ou se utilizem de produtos, subprodutos e despojos de origem animal, fazendo cumprir as normas de padronização e classificação; realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como à bromatologia animal; fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal; participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de doenças dos animais e zoonoses de peculiar interesse do Estado, bem como de inquéritos relativos a essas doenças e executar atividades dirigidas ao seu controle e erradicação; coordenar e participar do planejamento e execução de atividades dirigidas ao controle e erradicação de doenças dos animais e zoonoses de peculiar interesse do Estado; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; atestar a sanidade de animais, de produtos e de subprodutos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação; realizar diagnósticos, análises e trabalhos científicos relacionados à sanidade animal, em laboratório, a campo ou em outras instituições; estudar as implicações econômicas das doenças dos animais; aplicar normas e padrões relacionados com: fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais importados ou a serem exportados; premunição de animais; trabalhos de laboratório e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoossanitários; controle da eficiência de produtos de uso médico-veterinário; trabalho de escritório e de campo, relativos às campanhas de erradicação, controle e prevenção das doenças dos animais; realizar atividades de Fiscalização em Defesa Sanitária Animal; exercer atividade de polícia administrativa, instruir processos e aplicar sanções em suas áreas de atuação; e executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.* [↑](#footnote-ref-3)